



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.024/2013

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para complementar o pagamento de despesas do Núcleo da Polícia Militar e Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Estado de Mato Grosso, no Município de Sapezal - MT e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o **CONSEPS** de Sapezal, através do Fundo Municipal de Segurança, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), mensal para o pagamento de despesas complementares do (NPM) Núcleo da Polícia Militar de Sapezal e (NPC) Núcleo de Polícia Judiciária Civil da Comarca de Sapezal, independente de posto, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais. Cabendo ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SAPEZAL - CONSEPS**, a repartição dos recursos na proporção devida a cada órgão nominado neste artigo.

§1º Para a efetivação do repasse será firmado Termo de Compromisso, entre o Poder Executivo e o **CONSEPS**, através do Fundo Municipal de Segurança parte integrante da presente lei, anexo I.

§2º O Fundo Municipal de Segurança deverá apresentar à Prefeitura Municipal, até o dia 10 do mês subsequente, prestação de contas dos recursos aplicados no pagamento complementar das despesas de que trata o Art. 1º da presente Lei, sob pena de suspensão dos pagamentos seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 2º O presente repasse terá início no mês de janeiro de 2013 e término no dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º P ara cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2013 será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.0022.2089 – Manutenção das Ações de Prevenção e Segurança

3.3.50.41.00.00 999 – Contribuições.....R\$ 90.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2013

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sede, na Avenida Antonio André Maggi nº 1400, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. ILMA GRISOSTE BARBOSA**, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada na Rua da Piaba, 1249, Centro, Sapezal/MT, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado o **CONSEPS – Conselho Municipal de Segurança Pública de Sapezal**, inscrito no CNPJ nº 08.294.726/0001-96, com sede na Rua do Cará, n. 990, centro, Sapezal/MT, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr., **brasileiro, (estado civil, profissão)** residente e domiciliado em Sapezal/MT, portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº....., doravante denominado COMPROMISSADO.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos da Lei Municipal nº____, das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Município de Sapezal repassará ao Fundo Municipal de Segurança Pública administrado pelo CONSEPS, quantia mensal para complementar o pagamento de despesas com o núcleo da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil da Comarca de Sapezal, independente de posto, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Municipal nº ____/2013, obedecido o que dispõe a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA:

- 1) Enviar até o dia 25 de cada mês solicitação do valor a ser repassado, obedecidos os limites dispostos na Cláusula Primeira;
- 2) Efetuar o repasse dos valores recebidos mensalmente aos policiais civis e militares do Município de Sapezal;
- 3) Prestar contas mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, dos valores recebidos, mediante relatório circunstanciado.

Parágrafo Único – em caso da não prestação de contas nos termos do item 3 da Clausula Terceira, o repasse do mês, será automaticamente bloqueado.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município, repassar ao Fundo Municipal de Segurança, até o dia 15 de cada mês, os valores estabelecidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial no caso de descumprimento, por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento das despesas decorrentes do presente termo, serão utilizados recursos constantes das Dotações Orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução por qualquer motivo, total ou parcial do presente termo de Compromisso ensejará sua rescisão conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Sapezal, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Compromisso, desde que não solucionadas amigavelmente.

Estando as partes signatárias de comum acordo com as cláusulas acima expressas, assinam o presente instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor e valor jurídico, na presença de 02(duas) testemunhas, que também o subscrevem, a fim de que produza, entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Sapezal aos .. dias do mês de do ano de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: